



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**



INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, (art. 76º do Regimento Interno) apresenta esta INDICAÇÃO ao Executivo Municipal com o objetivo de sugerir esboço:

Projeto de Lei que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de energia elétrica do Município de São Sebastião do Cai para realizar alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de cabamentos e dá outras providências".

Art.1º. Esta Lei torna obrigatória a concessionária de energia elétrica, (RGE) realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais instrumentos inutilizados.

Art.2º. A empresa concessionária de energia elétrica e as demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus fios, cabos inutilizados ou desalinhados.

Art.3º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará em medidas punitivas elaboradas pelo Executivo.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Há inúmeras empresas prestadoras de serviços que operam nas redes aéreas dos postes do município de São Sebastião do Cai. Estas prestadoras de serviços quando realizam novas instalações, ou mesmo em atividades de manutenção, têm deixado sobras de



fios e cabos inutilizados pendurados no local.

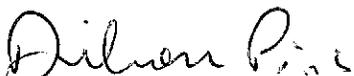
O objetivo desta proposição é tornar obrigatória a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do Município de São Sebastião do Cai.

As empresas que utilizam os postes para suporte, também serão notificadas em caso de descumprimento da lei. Se não regularizarem a situação em 30 dias, serão multadas.

Vale frisar que o presente projeto não trará nenhum custo ao Município, mas apenas determinar o alinhamento e retirada dos fios e cabos soltos que geram perigo de acidentes, atrapalham o trânsito e a circulação, além de produzir o emaranhado de cabos e fios que causa poluição visual.

Diante do exposto, submeto a presente indicação à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023.


Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES

